ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS
RUA FELIPE SCHMIDT,10 CAIXA POSTAL ,71
FONE (047) 622-3011 FAX (047) 622 -3848
89.460-000 CANOINHAS - SANTA CATARINA

05
NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº 2.791 DE 12/08/1996.

AUTORIZA PARCELAMENTO DE DIVIDA COM VISSER INTERNATIONAL, INC.

JOSÉ JOÃO KLEMPOUZ, Prefeito Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar acordo de parcelamento de dívida com a empresa VISSER INTERNATIONAL, INC.

Art. 2° - O valor total da dívida para com a Contratada é de US$123,000.00 (cento e vinte e três mil dólares) que será parcelado 10 (dez) prestações mensais e iguais de US$12,300.00 (doze mil e trezentos dólares).

Parágrafo único - As parcelas citadas no "caput" deste artigo serão pagas a partir do dia 20 de agosto de 1996, vinculadas no ICMS, utilizando-se a taxa de venda do dólar comercial.

Art. 3° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Vigente do Município.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições que a contrariem.

Canoinhas-SC, em 12 de agosto de 1996.

JOSÉ JOÃO KLEMPOUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Esta Lei foi registrada e publicada na secretaria Municipal de Administração em, 12/08/1996.

DÉCIO ROBERTO ROEDER
SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO